



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 065/2007 - DE 03 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcelado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2007, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 15 de junho de 2007.

- 1ª parcela – no dia 15 de junho de 2007.
- 2ª parcela – no dia 15 de julho de 2007.
- 3ª parcela – no dia 15 de agosto de 2007.
- 4ª parcela – no dia 15 de setembro de 2007.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 15 de junho de 2007**, obterá um desconto de 20% (vinte) por cento, sobre seu valor total.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 117/2006 de 26 de abril de 2006 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MAIO DE 2007.



Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 03 de maio de 2007.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 185 de 04/05/07 pg. n.º 14